

compras@camarasjc.sp.gov.br

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO**

#### Processo nº 16.929/2025

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- **1.1. Descrição resumida:** aquisição de equipamentos conversores de Mídia Óptico SFP+ para RJ45 e módulos transceiver SFP+.
- **1.2. Descrição completa:** aquisição de equipamentos conversores de Mídia Óptico SFP+ para RJ45 e módulos transceiver SFP+, conforme especificações técnicas mínimas a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Conversor de Mídia Óptico 1/10G SFP+ para 1/10GBase-T RJ45	2
2	Módulo transceiver SR SFP+ 1/10GBase-X para conexão de	2
	Patch Cord duplex 3m multimodo OM4 50/125mm com	
	conector LC UPC	

Tabela 1 - Descrição resumida dos itens





Figura 1 - foto ilustrativa do item 1

Figura 2 - foto ilustrativa do item 2

- 1.2.1. Links para modelos de referência do item 1: i; ii; iii; e iv.
- **1.2.2.** Links para modelos de referência do item 2: <u>i</u>; e <u>ii</u>.
- **1.2.3.** As especificações técnicas mínimas detalhadas dos itens podem ser solicitadas à Seção de Compras através do e-mail <a href="mailto:compras@camarasic.sp.gov.br">compras@camarasic.sp.gov.br</a> e pelo telefone (12) 3925-6772.
- **1.3. Quantidade:** 2 (duas) unidades do conversor de mídia óptico e 2 (duas) unidades do módulo *transceiver*.
- **1.4. Finalidade:** execução de testes e diagnósticos nos cabos de fibra óptica utilizados na interconexão dos principais dispositivos da rede.







compras@camarasjc.sp.gov.br

### 2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da "Lei de Licitações e Contratos Administrativos".
- 2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## 3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

- **3.1.** A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:
  - a) Valor unitário com frete embutido;
  - **b)** Valor total com frete embutido;
  - c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota Fiscal);
  - d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
  - e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).
- **3.2.** Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverão ser informados na proposta os dados bancários da empresa.

#### 4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- **4.1. Forma de seleção:** Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.
- **4.2.** Devem ser observadas as especificações, as condições de entrega dos materiais e prestação do serviço, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos e demais condições deste Aviso, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de recusa dos materiais.

### 4.3. Condições de fornecimento:

- **4.3.1.** O objeto deverá ser entregue no prazo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a qual será encaminhada por e-mail.
- **4.3.2.** Na Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Câmara Municipal, constarão o prazo, o local e a relação dos materiais a serem entregues.
- **4.3.3.** Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento AF não seja confirmado em até 2 (dois) dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos DOL (<a href="http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio">http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio</a>), encaminhando ao endereço de e-







compras@camarasjc.sp.gov.br

mail fornecido pela Contratada o endereço eletrônico para consulta de sua íntegra, hipótese em que a Autorização de Fornecimento – AF será considerada recebida no dia útil subsequente a essa publicação.

- **4.3.4.** Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h e 11h30 e 13h30 e 17h.
- **4.3.5.** Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.
- **4.4. Prazo de pagamento:** 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais e protocolo da nota fiscal.

#### 5. PENALIDADES

- **5.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:
  - Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
  - b) Sendo total a inexecução, que também será caracterizada com a recusa injustificada pelo fornecedor em aceitar a presente Autorização de Fornecimento AF, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- **5.2.** O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, observado o art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável:
  - a) Por atraso injustificado na entrega do material descrito na Autorização de Fornecimento AF, ficará essa empresa sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
  - Por entrega de material em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá a empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
  - c) As sanções previstas nas alíneas "a" e "b" ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.







compras@camarasjc.sp.gov.br

- **5.3.** Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incidirão concomitantemente e independentemente das multas elencadas nos itens 5.1 e 5.2, as seguintes sanções administrativas:
  - a) ADVERTÊNCIA;
  - b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
  - c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

### 6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:
  - a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **6.2.** Ao encaminhar a proposta, a empresa declara tacitamente que:
  - a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
  - b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **7.1.** A presente contratação será celebrada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:
  - a) Constituição da República Federativa do Brasil;
  - **b)** Constituição do Estado de São Paulo; e
  - c) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.







compras@camarasjc.sp.gov.br

### 8. ESCLARECIMENTOS

**8.1.** Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail **compras@camarasjc.sp.gov.br** e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO

Secretário Diretor-Geral

Documento assinado digitalmente



